



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ROBERTO BUENO, PREFEITO MUNICIPAL, tendo em vista as necessidades do Serviço Público Municipal, faz saber que realizará, na cidade de CÂNDIDO MOTA, PROCESSO SELETIVO DE PROVAS TÍTULOS, para as funções especificadas conforme tabela no item 2, para eventuais substituições dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, providas pela Lei Complementar nº 424/94 de 14.07.94(Regime Estatutário), Lei Complementar nº 1642/2010 e alterações, Lei Complementar nº 1823/2012, com a supervisão da Comissão do PROCESSO SELETIVO Público, especialmente nomeada através da Portaria Municipal nº 2044 de 04 de outubro de 2019, para acompanhamento do referido Certame, com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, bem como das demais disposições legais pertinentes. O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do PROCESSO SELETIVO serão de inteira responsabilidade da **INTEGRA PROCESSO SELETIVOS & CONSULTORIA LTDA.**

1.1.1 A prova será aplicada no município de CÂNDIDO MOTA/SP. Caso necessário, outro município poderá ser selecionado como local de aplicação das provas, se eventualmente o número de inscritos superar a capacidade de realização no Município em questão.

2. DA FUNÇÃO

2.1 O PROCESSO SELETIVO destina-se à contratação temporária por tempo determinado para as funções abaixo discriminados para as vagas que surgirem durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, que será de um ano podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração, respeitando-se a ordem de classificação.

2.2 A atribuição das classes/aulas será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se a ordem de classificação.

2.3 As vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do Processo Inicial de atribuição para o ano letivo de 2020 e as que vierem a surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

2.4 O Emprego; Nível de escolaridade; jornada semanal; salário; tipo de provas e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

2.3 As atribuições são as constantes do Anexo I do presente Edital.

EMPREGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO R\$	TIPO DE PROVAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01 -Professor de Desenvolvimento Infantil Atuação: EMEI (Creche)	Curso de Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil ou concluintes destes cursos	40 h/a	R\$2.614,95	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30
02 - Professor de Educação Básica I (Educação Infantil)	Curso de Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil ou concluintes destes cursos	25 h/a	R\$2.015,64	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

03 - Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º Ano)	Curso de Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou concluintes destes cursos	30 h/A	R\$2.386,98	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30
04 - Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental – EJA de 1ª a 4ª Série)	Curso de Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou concluintes destes cursos	25 h/A	R\$2.015,64	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30
05 - Professor de Educação Básica II ARTE	Licenciatura Plena na Área de Atuação ou concluintes deste curso	Até 16 h/A	R\$18,04 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30
06 - Professor de Educação Básica II BIOLOGIA	Licenciatura Plena na Área de Atuação ou concluintes deste curso	Até 16 h/A	R\$18,04 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30
07 - Professor de Educação Básica II CIÊNCIAS	Licenciatura Plena na Área de Atuação ou concluintes deste curso	Até 16 h/A	R\$18,04 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30
08 - Professor de Educação Básica II EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena na Área de Atuação ou concluintes deste curso	Até 16 h/A	R\$18,04 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30
09 - Professor de Educação Básica II FILOSOFIA	Licenciatura Plena na Área de Atuação ou concluintes deste curso	Até 16 h/A	R\$18,04 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30
10 - Professor de Educação Básica II FÍSICA	Licenciatura Plena na Área de Atuação ou concluintes deste curso	Até 16 h/A	R\$18,04 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30
11 - Professor de Educação Básica II GEOGRAFIA	Licenciatura Plena na Área de Atuação ou concluintes deste curso	Até 16 h/A	R\$18,04 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30
12 - Professor de Educação Básica II HISTÓRIA	Licenciatura Plena na Área de Atuação ou concluintes deste curso	Até 16 h/A	R\$18,04 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30
13 - Professor de Educação Básica II INFORMÁTICA	Licenciatura Plena em Qualquer área da Educação com curso superior em informática ou Licenciatura Plena em Informática.	Até 16 h/A	R\$18,04 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30
14 - Professor de Educação Básica II INGLÊS	Licenciatura Plena na Área de Atuação ou concluintes deste curso	Até 16 h/A	R\$18,04 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30
15 - Professor de Educação Básica II LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena na Área de Atuação ou concluintes deste curso	Até 16 h/A	R\$18,04 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30
16 - Professor de Educação Básica II MATEMÁTICA	Licenciatura Plena na Área de Atuação ou concluintes deste curso	Até 16 h/A	R\$18,04 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30
17 - Professor de Educação Básica II QUÍMICA	Licenciatura Plena na Área de Atuação ou concluintes deste curso	Até 16 h/A	R\$18,04 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30
18 - Professor de Educação Básica II SOCIOLOGIA	Licenciatura Plena na Área de Atuação ou concluintes deste curso	Até 16 h/A	R\$18,04 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30
19 - Professor de Educação Básica II - Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais	Habilitação Específica em Educação Especial em Nível Superior ou; Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Especial ou; Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial	30 h/A	R\$2.706,17	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 15,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como em eventuais alterações e às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao PROCESSO SELETIVO, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados neste edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do PROCESSO SELETIVO.

3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para preenchimento da função e comprovar, no ato da atribuição e contratação do candidato:

3.3.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.3.2. Atender às condições para preenchimento da função conforme disposto neste Edital.

3.3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.3.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.3.5. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.3.6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;

3.3.7. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica,.

3.3.8. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e

3.3.9. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

3.4 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.integraconcursos.com.br, no período de **07 de outubro de 2019 até às 23h59min do dia 26 de outubro de 2019**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a. Acessar o site www.integraconcursos.com.br ;
- b. Localizar, no site, o "link" correlato a este PROCESSO SELETIVO;
- c. Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- d. Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- e. Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;
- f. Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Continuar".
- g. Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. **Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.**
- h. O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data da inscrição, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida. O candidato que não efetuar o recolhimento poderá solicitar segunda via do boleto bancário na área do candidato até a data limite das inscrições.
- i. **A INTEGRA PROCESSO SELETIVOS & CONSULTORIA** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- j. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

- k. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- l. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto se o PROCESSO SELETIVO não se realizar.
- m. **A INTEGRA PROCESSO SELETIVOS & CONSULTORIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- n. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
- o. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração da função apontada na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- p. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.integraconcursos.com.br, na página deste PROCESSO SELETIVO, na área do candidato.
- q. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do link "Fale conosco" no site www.integraconcursos.com.br, para verificar o ocorrido.
- r. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo 4 deste Edital.

3.5. A isenção da taxa de inscrição para os candidatos com deficiência se dará conforme instruções abaixo:

- a. Em cumprimento a Lei Municipal 1576/2009 de 18 de dezembro de 2009, o candidato com deficiência estará isento do pagamento da taxa de inscrição em PROCESSO SELETIVO pela Administração Direta e Indireta de Cândido Mota.
- b. Para ter direito à isenção do valor da taxa de inscrição os candidatos com deficiência, o candidato deverá, no período de **07 de outubro de 2019 até às 23h59min do dia 11 de outubro de 2019** anexar na área do candidato em ENVIO DE DOCUMENTOS os documentos abaixo relacionados:
 - b. cópia do documento de identidade;
 - c. Laudo Médico contendo o CID, fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, que comprove a deficiência.
 - d. O resultado do deferimento ou indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado conforme datas constantes no ANEXO III deste Edital.
 - e. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no PROCESSO SELETIVO.
 - f. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar o pagamento do boleto bancário, observando a data de término das inscrições que será até o dia **04 de novembro de 2019**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o cargo do PROCESSO SELETIVO, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei N° 7.853/1989.

4.1.1 Considerem-se pessoa com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.2 Em obediência ao disposto no Decreto 9.508/2018, que regulamenta a Lei 13.146/2015, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

4.3 O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições da função especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/1999, particularmente, em seu art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá:

- a. Especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999;
- b. Se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização;
- c. Encaminhar na área do candidato em ENVIO DE DOCUMENTOS– até a data constante no ANEXO III deste Edital – Cópia simples do documento de identidade; relatório médico (cópia simples) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5.d.
- d. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da(s) deficiência(s).
- e. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.
- f. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem ledor será oferecido um fiscal designado para tal finalidade e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original pelo fiscal.
- g. Os referidos candidatos poderão levar para o dia da aplicação da prova soroban.
- h. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- i. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- j. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de autorização para utilização de aparelho auricular.
- k. O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
 - a. Mobiliário adequado e qual adaptação;
 - b. Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- l. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1. a 4.5. , deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste PROCESSO SELETIVO, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

- m. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
- n. Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, custeado pelo próprio candidato, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- o. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- p. Não ocorrendo inscrição neste PROCESSO SELETIVO ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1. O PROCESSO SELETIVO será de Prova Objetiva e Prova de Títulos de caráter classificatório.
- a. A prova objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de 40 questões de múltipla escolha com 4 alternativas cada uma (A, B, C, D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).
 - b. A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 5.3. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do PROCESSO SELETIVO: qualquer espécie de consultas bibliográficas; comunicação com outros candidatos; utilização de livros, manuais ou anotações; máquina calculadora; relógios de qualquer tipo; agendas eletrônicas; telefone celular, smartphone, tablet, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens; bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 5.4. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirada a bateria), serão colocados no chão, embaixo da carteira do candidato, sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando quaisquer dos pertences acima será excluído do PROCESSO SELETIVO.
- 5.5. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO, somente após o início da prova.
- 5.6. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 1(uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal de Sala a folha de respostas, devidamente assinada. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 5.7. Após entregar sua Folha de Resposta e sair da sala de aplicação da prova não é permitido a permanência do candidato nas dependências do prédio.
- 5.8. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos (as) tiverem concluído.
- 5.9. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

estabelecido para o seu início.

5.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

5.11. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

5.12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

5.13. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.13.1 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.13.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova dessa candidata.

5.14. Será **excluído** deste PROCESSO SELETIVO o candidato que:

- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do MUNICÍPIO de CÂNDIDO MOTA, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme previsto no item 5.2, deste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação certificando-se de que o aparelho não emitirá nenhum alarme sonoro;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de correção da prova;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- m) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 A prova objetiva têm data prevista para sua realização no dia **24 de novembro de 2019**, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita e eletrônica do Município CÂNDIDO MOTA e no site www.integraconcursos.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.3. Nos 5(cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização da prova, o candidato poderá ainda:

- a) consultar o site www.integraconcursos.com.br ou
- b) entrar na área do candidato para consultar seu local de prova.

6.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.integraconcursos.com.br, relatando o ocorrido.

6.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste PROCESSO SELETIVO e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.4.2. A inclusão de que trata o item 6.4.1, deste Edital, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da prova. O horário de início efetivo da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.5.3. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A composição das provas são as constantes na tabela abaixo:

Conhecimento Específico	Língua Portuguesa	Matemática	LEGISLAÇÃO
15 (quinze) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.	10 (dez) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.	10 (dez) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.	05 (cinco) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.

7.2. O Conteúdo Programático do respectivo cargo encontra-se no Anexo II deste edital.

8. DIA – HORÁRIO – LOCAL DAS PROVAS

8.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **24 de novembro de 2019**, conforme tabela abaixo. O local será disponibilizado no site www.integraconcursos.com.br e na imprensa escrita e eletrônica do Município CÂNDIDO MOTA no dia **14 de novembro de 2019**, através da Convocação para Prova Objetiva.

CARGO	DIA	PERÍODO	HORÁRIO
Professor de Desenvolvimento Infantil Atuação: EMEI (Creche) Professor de Educação Básica I (Educação Infantil) Professor de Educação Básica II - Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais Professor de Educação Básica II MATEMÁTICA Professor de Educação Básica II LÍNGUA PORTUGUESA Professor de Educação Básica II ARTE Professor de Educação Básica II FILOSOFIA Professor de Educação Básica II SOCIOLOGIA Professor de Educação Básica II BIOLOGIA Professor de Educação Básica II GEOGRAFIA	Domingo 24/11/2019	Manhã	8h30 min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

CARGO	DIA	PERÍODO	HORÁRIO
Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º Ano) Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental – EJA de 1ª a 4ª Série) Professor de Educação Básica II CIÊNCIAS Professor de Educação Básica II EDUCAÇÃO FÍSICA Professor de Educação Básica II FÍSICA Professor de Educação Básica II HISTÓRIA Professor de Educação Básica II INFORMÁTICA Professor de Educação Básica II INGLÊS Professor de Educação Básica II QUÍMICA	Domingo 24/11/2019	Tarde	13h30 min

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVA E TÍTULOS

9.1. A prova objetiva será de caráter CLASSIFICATÓRIO e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

ONDE:

NP = Nota da prova objetiva

TQ = Total de questões da prova

NA = Número de acertos na prova

9.6. A prova de títulos será pontuada conforme item 10.1 e os pontos somados a nota da prova objetiva do candidato.

10. DOS TÍTULOS

10.1 Os candidatos que quiserem participar da Prova de Títulos deverão encaminhar os títulos no período de **07 de outubro de 2019 até 26 de outubro de 2019**, sendo atribuídos os seguintes pontos:

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado (na área a que concorre) Comprovante: Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos acompanhado do respectivo histórico escolar.	01	3,5	3,5
Mestrado (na área a que concorre) Comprovante: Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos acompanhado do respectivo histórico escolar.	01	2,5	2,5
Pós-graduação <i>latu sensu</i> com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas) – (na área a que concorre) Comprovante: certificado/declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos e respectivo histórico escolar.	02	1,0	2,0
Aperfeiçoamento no cargo para o qual se inscreveu (na área a que concorre) com duração mínima de 180 (cento e oitenta horas). Comprovante: certificado / declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos.	02	0,5	1,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Curso de atualização (na área a que concorre) - com duração mínima de 30 (trinta) horas, realizado entre 07/10/2016 até a data da entrega dos títulos. Comprovante: certificado/declaração de conclusão de curso.	04	0,25	1,0
--	----	------	-----

10.2. A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do PROCESSO SELETIVO.

10.3. O(s) título(s) deverão ser anexados na ÁREA DO CANDIDATO em ENVIO DE DOCUMENTOS durante o período de inscrição.

10.4. A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MOTA – Secretaria da Educação e da Integra Concursos e Consultoria.

10.5. A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** no local especificado no item 10.3.

10.6. Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:

- a. Que sejam protocolos dos documentos.
- b. Que não sejam documentos na área a que concorre.

10.7. Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.8. Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora da data e do período estipulado Neste edital. Não serão aceitas substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição.

10.9. A validação dos Títulos será publicada conforme cronograma disponível no ANEXO III.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a. Idade igual ou superior a **60 anos**, nos termos da Lei Federal 10.741/2003(Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Será considerada para tal fim a data da aplicação da prova objetiva;
- b. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c. Maior número de acertos na prova de Português;
- d. Maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e. Maior idade abaixo de 60 anos, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Será considerada para tal fim a data da aplicação da prova objetiva;
- f. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores de idade.

13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao fato que lhe deu origem.

13.2. Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.integraconcursos.com.br e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos” – e preencher *on-line* o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

13.2.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

seja, 1(um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

13.3. Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO VII.

13.4. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no *site*. Contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.

13.5. Caberá recurso à **INTEGRA PROCESSO SELETIVOS & CONSULTORIA**, em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.

13.6. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias. Caberá a **INTEGRA PROCESSO SELETIVOS & CONSULTORIA** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

13.7. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

13.8. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.9. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.10. O gabarito oficial será disponibilizado no *site* www.integraconcursos.com.br, após às 16h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

13.11. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer aos candidatos por meio do *site* www.integraconcursos.com.br, na área do candidato.

13.12. A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma deste PROCESSO SELETIVO

13.13. Não será reconhecido como recurso:

13.13.1. O interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

13.13.2. O que não atenda às instruções constantes do *link* "recursos" na página específica deste PROCESSO SELETIVO;

13.13.3. O interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital;

13.13.4. O que não contenha fundamentação e embasamento.

13.14. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

13.15. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.16. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do PROCESSO SELETIVO, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte, se for o caso.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO

14.1. Caberá ao Prefeito do Município de Cândido Mota - SP a homologação deste Processo Seletivo.

14.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

14.3. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada classificação na avaliação do Processo Seletivo, apresentação do exame admissional realizado às suas expensas e comprovação da habilitação para o exercício da função, conforme item 2.3. deste Edital.

14.4. Os candidatos serão contratados pelo Regime Estatutário, com recolhimento previdenciário para o Regime Geral e nos termos das demais Legislações Municipais de Cândido Mota-SP.

14.5. Para habilitarem-se a contratação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) 1 foto 3x4;

b) Cópia simples e o documento original da Carteira de Identidade (RG);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

- c) Cópia simples o documento original do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Cópia simples e o documento original do PIS/PASEP;
- f) Cópia simples e o documento original do Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 1 ou 2 turnos (conforme o caso);
- g) Cópia simples e o documento original do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino);
- h) Cópia simples e o documento original da Certidão de Nascimento (se for solteiro(a));
- i) Cópia simples e o documento original da Certidão de Casamento (se for casado(a));
- j) Cópia simples e o documento original da Certidão de Nascimento dos Filhos: Filho menor de 14 anos para fins de salário-família; filho menor de 18 anos, que não exerça atividade remunerada - IRRF, filha solteira com menos de 21 anos, que não exerça atividade remunerada e dependente inválido;
- k) Cópia simples e os documentos originais de Comprovantes pré-requisitos para o exercício da função expressas no item 2.3 deste Edital; caso o candidato não apresente os respectivos comprovantes, no momento solicitado, será excluído do Processo Seletivo, sem ser admitido recurso, em quaisquer instâncias, a favor de sua situação;
 - . Cópia simples e o documento original do Diploma/Registro da Categoria;
 - . Cópia simples e o documento original do Histórico Escolar;
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (execução criminal): para nascidos até 1969 - Retira no Fórum do município de residência; para os nascidos após 1969, disposto on-line: <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000>;
- m) Declaração de acúmulo ou não de cargo/função pública, nas esferas municipal, estadual ou federal;
- n) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria de regime próprio ou da Previdência Social, conforme disposto na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 20/98;
- o) Apresentação do Exame Admissional, custeado pelo próprio candidato;
- p) Abertura de conta no Banco Santander no município de Cândido Mota/SP;
- q) Demais documentos legais que forem exigidos aos candidatos no ato da contratação;

14.6. Os documentos serão autenticados pelos funcionários da Divisão de Recursos Humanos da Municipalidade, no ato da apresentação e devolvidos os originais (Lei nº 13.726/2018, de 08/10/2018).

14.7. No ato da ATRIBUIÇÃO de classes e/ou aulas o candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios: **DIPLOMA e HISTÓRICO ESCOLAR.**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do PROCESSO SELETIVO, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

15.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

15.3. A **INTEGRA PROCESSO SELETIVOS & CONSULTORIA**, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

15.4. O gabarito será disponibilizado no site www.integraconcursos.com.br nas datas constantes no Anexo VII deste Edital.

15.5. Decorrido o prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO e não caracterizando qualquer óbice é facultada a fragmentação dos registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico, cópia de segurança pelo prazo de cinco anos.

15.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

15.7. A validade do presente PROCESSO SELETIVO será de 1 (um) anos, prorrogável por igual período, a critério



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

da Administração Pública, contados da homologação final dos resultados.

15.8. O candidato deverá no ato da admissão, apresentar o Exame Admissional, custeado pelo próprio candidato e apresentar os documentos legais que lhe forem exigidos.

15.9. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da **INTEGRA PROCESSO SELETIVOS & CONSULTORIA** a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.10. Não obstante às penalidades cabíveis, a **INTEGRA PROCESSO SELETIVOS & CONSULTORIA** poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

15.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo **Município** e **INTEGRA PROCESSO SELETIVOS & CONSULTORIA**.

15.12. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do PROCESSO SELETIVO.

15.13. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes aos da data do presente Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CÂNDIDO MOTA/SP, 07 de outubro de 2019.

CARLOS ROBERTO BUENO
Prefeito Municipal